



ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL Nº 007/2019- PRONATEC/MEDIOTEC - BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSOR AVALIADOR

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, no âmbito da UEG, considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE n. 3, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 4, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013; a Resolução CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012; a Portaria/MEC n. 1.568, de 3 de novembro de 2011; a Portaria MEC n. 185, de 12 de março de 2012; a Portaria/MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015; o Guia Pronatec de cursos FIC, Manual de Gestão da Bolsa-Formação; a Resolução CsA n. 1.045, de 22 de novembro de 2017; a Resolução CsU n. 705, de 15 de dezembro de 2014; a Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019 e a Portaria UEG/ Gab. nº 599/2019 (processo SEI nº 201900020006534); torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como professores avaliadores no âmbito do Pronatec/MedioTec – Bolsa Formação, conforme oferta de vagas constantes neste edital e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O processo seletivo simplificado será realizado segundo as regras dispostas neste edital, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.
- II. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se a selecionar bolsistas para atuarem como Professor avaliador, conforme Anexo II do quadro de vagas.
- III. O bolsista do PRONATEC não poderá acumular bolsas deste Programa, no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, mesmo na função de professor.
- IV. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, do termo de responsabilidade, do preenchimento da ficha cadastral e da entrega da avaliação do conteúdo, conforme item 2 observado o seguinte:
- a) demonstração da compatibilidade de carga horária, tratando-se de servidores do quadro da rede federal, estadual ou municipal;
- b) demonstração de que as atividades relativas ao Pronatec não prejudicam o cumprimento da carga horária regular de atuação dos servidores ativos nem o atendimento do plano de metas de cada campus e unidades remotas;
- c) demonstração do cumprimento da carga horária destinada às atividades pertinentes à bolsa, conforme controle da Coordenação Geral do Pronatec;
- d) demonstração do cumprimento das atribuições inerentes à função desenvolvida junto ao Pronatec;
- e) avaliação positiva emitida pela PrE nos termos do art. 16 da Instrução Normativa UEG nº 79/2019, ou outra que venha a substituí-la, quando se tratar de profissional que tenha atuado no programa por período superior a seis meses.
- V. O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao do trabalho realizado, após aprovação pela Coordenação Geral do Programa, nos termos do art. 10, inc. IV da Instrução Normativa UEG nº 79/2019, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos superveniente à execução do Programa.
- VI. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.
- VII. A bolsa poderá ser cancelada por solicitação do bolsista ou por iniciativa do supervisor de curso, ou coordenador geral, nos casos de não cumprimento das atividades de sua responsabilidade, relativas à bolsa, em função de licença médica ou outros tipos de afastamentos e impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio.
- VIII. Não poderá participar de um novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa injustificada ao cancelamento da sua bolsa.
- IX. A permanência do bolsista no Programa está sujeita à avaliação de desempenho quanto à sua pontualidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

- X. A carga horária semanal de dedicação ao Programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
- a) Servidores públicos ativos e contratados por tempo determinado:
- 1. Até o limite de 16 horas para a função de professor avaliador.
- b) Não servidor público:
- 1. Até o limite de 16 horas para a função de professor avaliador.

Parágrafo único: as atribuições e a carga horária dos bolsistas que já sejam servidores públicos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição onde titularizam cargos públicos, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 12.513/201. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado do processo seletivo ou, em hipótese de incompatibilidade superveniente, destituído da função assumida, conforme aduz o §1º do art. 16 da Instrução Normativa UEG nº 79/2019.

- XI. Os bolsistas deverão comprovar suas atividades de avaliadores, relativas às apostilas do Pronatec, por meio de documentos específicos, que evidenciem o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.
- XII. O bolsista professor deverá acatar integralmente o cronograma e as atribuições das atividades de avaliador, sob pena de desligamento do Programa.
- XIII. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da coordenação geral ou da supervisão de curso, o Edital de Seleção, o termo de compromisso, o termo de responsabilidade, toda a legislação que permeia o Pronatec/MedioTec, ou ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.
- XIV. As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas do âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato da supervisão do curso e, quando for o caso, pela coordenação geral.
- XV. Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas:
- a) a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
- b) os danos decorrentes para o Programa;
- c) a repercussão do fato;
- d) a reincidência.
- XVI. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, verbais ou por escrito, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em documento próprio e anexado ao dossiê do bolsista, após ser franqueada a possibilidade de o interessado exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado constitucionalmente.
- XVII. A presente seleção será regida por este Edital, coordenada por comissão de seleção instituída pela coordenação geral.
- XVIII. A coordenação geral do Pronatec poderá designar comissões locais, sob a coordenação da comissão de seleção, para realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das unidades de ensino e remotas, quando considerar necessário.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Ao bolsista com a função de professor avaliador caberá:
- I. Avaliar o conteúdo nos seguintes termos:
- a) Analisar as apostilas e materiais didáticos elaboradas pelos professores conteudistas, examinando anotações e dados pertinentes, para inteirar-se do conteúdo das mesmas, verificando se o texto de cada apostila está organizado em, no mínimo de 80 (oitenta) e no máximo de 100 (cem) laudas (1400 caracteres, sem espaços), para o livro-texto da disciplina, dividido em 4 unidades de igual extensão;
- b) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para o ensino-aprendizagem, tais como livros didáticos e demais documentos, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa (expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação) e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- c) Verificar se existem 20 (vinte) questões de múltipla escolha nos moldes do ENADE, com a seguinte estrutura: texto-base, enunciado e alternativas. Os itens poderão ser do tipo complementação simples, interpretação, asserção-razão e resposta múltipla;
- d) Verificar se existem exercícios para autoestudo por unidade, de acordo com as orientações da UEG;
- e) Avaliar se o conteúdo produzido está de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e seu respectivo ementário;
- f) Avaliar se o conteúdo produzido é de perfil técnico e prático, analisando o nível de linguagem do material didático em atendimento às normas do Pronatec sobre cursos técnicos de nível médio, primando pela prática na formação e, se for o caso, reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada, para transformá-los em material didático condizente ao ensino técnico;
- II. Avaliar se o material foi entregue com as seguintes especificações:
- a) Formato A4, Word;
- b) Fonte Times New Roman tamanho 12; entrelinha 1,5; justificado;
- c) Espaço automático entre parágrafos;
- d) Margens de 2cm na parte inferior e à direita e 3cm na parte superior e à esquerda;
- e) Adequação do texto à língua padrão.

- III. Todo o conteúdo deverá ser submetido à comprovação de autoria mediante software antiplágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a UEG livre de qualquer compromisso financeiro;
- IV. Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes ao conteúdo avaliado, quando solicitadas pela supervisão de curso, coordenação geral, PrE e Reitoria;
- V. Manter sigilo sobre o processo de revisão do material e não reproduzir o conteúdo deles sem a expressa autorização da UEG;
- VI. Estar de acordo, mediante a assinatura do termo de compromisso, da cessão total dos direitos autorais, comerciais, patrimoniais e de imagem do autor relativo ao conteúdo avaliado;
- Parágrafo único: A cessão total de direitos autorais é feita com base na Lei nº 9.610/98 e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante a análise de currículo, segundo critérios do item 5.1 deste edital.
- 3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	11/11/2019 a 18/11/2019
Resultado preliminar	02/12/2019
Apresentação de recursos	03/12/2019 a 04/12/2019
Resultado final	11/12/2019
Convocação para assinatura do termo da bolsa	12/12/2019

3.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função e carga horária estão discriminados no Anexo II – do quadro de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2;
- 4.2. O candidato poderá se inscrever para avaliar somente até duas disciplinas, sendo obrigatório adotar todos os procedimentos requeridos para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar, juntamente com a documentação, em envelope fechado, para cada inscrição.
- I. A inscrição é presencial e deverá ocorrer:
- a) na cidade da vaga para a qual deseja concorrer, nos horários informados para cada campus, conforme Anexo II do quadro de vagas ou;
- b) na sede da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis-GO, localizada na BR 153, km 99, quadra Área, Fazenda Barreiro do Meio, CEP 75132-903, 3º bloco, 1º andar, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.
- II. No caso do candidato que optar por se inscrever diretamente no campus ofertante da vaga, o mesmo NÃO poderá SE INSCREVER para as vagas ofertadas em outro campus.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo I, que orienta quanto à forma e ordem de colocação dos documentos no envelope fechado:
- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- II. Para comprovar a escolaridade: Cópia de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação ou declaração de conclusão; para os demais níveis, certificados, observar o item 5.1 que estabelece os critérios para a seleção. Não será aceito para fins de comprovação o histórico escolar.
- III. Para comprovar experiência, cópia de: contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração do empregador, observar o item 5.1 que estabelece os critérios para a seleção, observando ainda o item 4.4.
- IV. Para comprovar o notório saber: atestado, declaração ou certidão emitida pela Comissão de Seleção local, com a informação expressa de que o candidato é profissional capaz de ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, comprovados através de documentos de que tenha atuado na formação/capacitação técnica profissional na rede pública ou rede privada, nos termos do art. 61, IV c/c art. 36, V, ambos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações posteriores.
- V. Cópia da Identidade, CPF e cartão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Cópia do comprovante de endereço com CEP;
- VII. Cópia do Documento de Registro nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexos II deste Edital;
- 4.4. Os documentos apresentados não poderão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

- Parágrafo único: As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor da UEG, no local de inscrição, mediante cotejo.
- 4.5. Não serão considerados, para efeitos de análise, documentos entregues fora do indicado no item 4.3 e do Anexo I ou fora do cronograma, cópias de documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de análise, ou ainda:
- I. Declaração de pessoa física;
- II. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- III. Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
- IV. Histórico escolar;
- V. Certificado ou declaração de estágio curricular ou bolsa de estudos (mestrado e doutorado).
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação para inscrição, nesta seleção, os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade ou o notório saber, nos termos do item 4.3 deste edital;
- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- III. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- V. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou sem assinatura (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo II do quadro de vagas);
- VI. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;
- VII. Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição ou em desacordo com os Anexos I e II;
- 4.8. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexos II deste Edital.
- 4.9. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I. Cumprir as determinações do presente edital;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. A escolaridade exigida para o cargo, devendo esta ser comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC ou o notório saber nos termos do item 4.3 deste edital;
- IV. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- V. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- VI. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012;
- VII. Não ter sido selecionado pelo Edital 004/2019 de seleção de bolsistas para a função de professor conteudista e nem ter colaborado com a elaboração dos conteúdos objeto de avaliação dos bolsistas deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para efeitos de análise curricular e classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, não necessariamente na ordem em que estão elencados, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:
- I. Experiência como docente avaliador de conteúdo, cursos e demais atividades afins à construção de material didático;
- II. Formação profissional na área de conhecimento do curso e da disciplina, comprovadas conforme item 4.3, inciso II deste edital;
- III. Experiência profissional na área de conhecimento do curso e da disciplina, comprovadas conforme item 4.3, inciso III deste edital;
- IV. Desejável experiência no Programa Pronatec e/ou em cursos técnicos profissionalizantes;
- VI. Desejável residir na localidade do curso.
- 5.2. Será utilizado como critério de desempate, nessa ordem:
- I. Maior tempo de experiência como avaliador de conteúdo, cursos e demais atividades afins à construção de material didático;
- II. Maior tempo de experiência docente;
- III. Maior tempo de experiência docente no Programa Pronatec e/ou em cursos técnicos profissionalizantes;
- IV. Residir na localidade do curso;
- V. Faixa etária em favor do candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final deste processo seletivo serão divulgados na página eletrônica www.pronatec.ueg.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- 6.2. A comissão de seleção divulgará os resultados somente dos candidatos aprovados e classificados, sendo até 3 (três) classificados como cadastro de reserva para cada vaga.
- 6.3. Os candidatos que assim desejarem poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo III), obedecendo ao cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: mediotec@ueg.br, colocando no assunto: Recurso ao Edital nº. 007/2019, anexado o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexado também, se for o caso, a documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recurso fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via Correios ou ainda, em desacordo com item 6.3.
- 6.5. Não haverá reanálise de recurso.
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá resposta diretamente no e-mail do qual enviou.

7 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A Convocação dos candidatos será feita via página eletrônica do programa Pronatec UEG (www.pronatec.ueg.br), no mesmo link de divulgação do presente edital e todas suas etapas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.2. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao campus ou à PrE e se apresentar para a assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade (formulários obtidos junto à supervisão do curso ou coordenação geral do Pronatec) bem como entregar as cópias de todos os documentos neles elencados.
- 7.3. Os profissionais atuantes nos cursos receberão bolsas nos valores de:

Função	Valor da bolsa		
Professor avaliador*	Hora/atividade = R\$ 18,00 (dezoito reais) Carga horária semanal = até 15h Carga horária mensal = até 68h		
Forma de pagamento A avaliação inerente às disciplinas deverá ser concluída em no máximo 1 (um) mês, sendo valor total da bolsa a ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega da avaliação.			

^{*} bolsistas que não sejam servidores públicos terão desconto de 11% de INSS e, dependendo do valor, terão desconto do IR também.

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. DAS ATIVIDADES

- 8.1. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos, turmas, e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 8.2. Toda convocação posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da coordenação geral do programa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da coordenação geral ou da coordenação local, o edital de Seleção, o termo de compromisso, o termo de responsabilidade ou, ainda, praticar qualquer ato que venha desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme o número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.4. A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE n. 3, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 4, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013; a Resolução CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012; a Portaria/MEC n. 1.568, de 3 de novembro de 2011; a Portaria

MEC n. 185, de 12 de março de 2012; a Portaria/MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015; o Guia Pronatec de cursos FIC, Manual de Gestão da Bolsa-Formação; a Resolução CsA n. 1.045, de 22 de novembro de 2017; a Resolução CsU n. 705, de 15 de dezembro de 2014; a Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019 e o compromisso em cumpri-las.

- 9.6. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção no site do Pronatec UEG (www.pronatec.ueg.br).
- 9.7. A UEG não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Pronatec/MedioTec UEG.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral do Pronatec/MedioTec UEG Bolsa Formação.

ANEXO II - EDITAL Nº 007/2019- PRONATEC/MEDIOTEC - BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSORES AVALIADORES

QUADRO DE VAGAS

Função	Carga horária	Vagas	Reservas	Eixo temático	Requisitos
Professor avaliador	-	2	6	hospitalidade	Curso superior ou técnico em Turismo, Hospedagem, Hotelaria, Gestão de Turismo, Geografia e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em avaliação de cursos, materiais didáticos, revistas, periódicos e afins.
Professor avaliador		2	16	Ambiente e saúde	Curso superior ou técnico em Farmácia, Química, Engenharia Química, Biologia, Biomedicina, Estética e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em avaliação de cursos, materiais didáticos, revistas, periódicos e afins.

Prof.^a Me. Suely Miranda Cavalcante Bastos Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Alison Carlos Filgueiras Coordenador Geral do Pronatec/Mediotec/UEG Portaria UEG/Gab. nº 389/2019

ANÁPOLIS, 08 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por SUELY MIRANDA CAVALCANTE BASTOS, Pró-Reitor (a), em 11/11/2019, às 17:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ALISON CARLOS FILGUEIRAS, Coordenador (a), em 11/11/2019, às 17:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 10017377 e o código CRC 1BD44EB9.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR (62)3328-1110





Referência: Processo nº 201900020015073 SEI 10017377